

publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras do Sul,
23 de maio de 1951.

Assinado de escravo
Prefeito Municipal
Quintino Maran
Secretário.

Lis. n.º 10/51.

A Câmara Municipal de Barreiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o distrito de "Guarani", neste Município, com sede no povoado já existente e que terá o mesmo nome de "Guarani".

Art. 2º - O distrito é criado no Guarani da Estrela Légica, visto existirem diversas localidades neste Município com o nome de Guarani.

Art. 3º - O distrito de "Guarani" será criado com esta Lei, com desmembramento de parte dos distritos da Sede do Município, parte do distrito de Lemeira e parte do distrito de Espigão Alto.

Art. 4º - O distrito terá seus limites e confrontações seguintes: - Comecando na ponte sobre o Rio Guarani, na Estrada Federal que vai a Foz do Iguaçu, na divisa do Município de Guarani, deste ponto segue Guarani Abaixo, cruzando a antiga Estrada de Rodagem de Foz do Iguaçu, até o ponto em que atinge a linha divisória e sempre por hincha seca, com rumo a localidade de Jagutinga, até o ponto em que sai da antiga Estrada de Foz do Iguaçu; deste ponto segue pela Estrada Velha de Foz do Iguaçu, com rumo a ista

J. Carvalho

cidade, até encontrar o Rio Tereza, no ponto em que este Rio encontra a referida Estrada, deste ponto Rio Tereza avança até sua cabeceira mais alta em direção ao Gado Grande, da cabeceira mais alta do Rio Tereza continua recta e seca até encontrar a cabeceira do Rio Gado Grande, por este abacaxo até sua barra com o Rio Bomobira, por este abacaxo até a barra do Rio Iguaçu; por este abacaxo até encontrar a barra do Rio Casundo, por este acima até a sua cabeceira que faz divisa com o Município de Guanambi, da cabeceira do Rio Casundo, por linha recta e seca sempre dividindo com o Município de Guanambi, até encontrar a cabeceira do Rio Guanambi, por este abacaxo até encontrar o enrugamento da Estrada Estratégica, onde está construída a ponte Federal e que serviu de ponto de partida

Art. 5º - Fica o Gabinete Executivo autorizado em tomar as providências necessárias, para instalação do referido distrito.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Gobernador Municipal de Guanambi
do Sul, 24 de maio de 1957

Magno J. de Souza
Decreto Municipal
Prefeito Municipal
Pecetálio

Obs n: 1157.

A Câmara Municipal de Guanambi do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, nomeio o seguinte Obs:-

Art. 1º - Fica o Gabinete Executivo autorizado em elevar